



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
22612/2025	22584/2025	27/10/2025 08:03:11	27/10/2025 08:03:10

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	10487/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

SC Nº206/2025 - DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DE ESPAÇOS PARA ATENDER A 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

17/10/2025

SOLICITAÇÃO Nº

206/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00009375	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DOS SEGUINTE ESPAÇOS NAS MEDIDAS E QUANTIDADES ESTIMADAS: Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendias para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendias 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendias para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendias 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendias para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendias 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galgão para comercialização de choop - 01 (uma) unidade. 12 - Camarotes para assistir a apresentação do Rodeio Show - Até 45 (quarenta e cinco) unidades.	SÇ	1,000		
Valor Total R\$							

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ESPAÇOS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPOSITORES E PUBLICIDADE, DURANTE A 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400310034003200390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

17/10/2025

SOLICITAÇÃO Nº

206/2025

PROCESSO Nº

OBSERVAÇÕES:

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ESPAÇOS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXPOSITORES E PUBLICIDADE, DURANTE A 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO/ES

Fiscal do Contrato:

Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Cargo: Escriturário

Matrícula: 012190

Suplente de Fiscal do Contrato:

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Matrícula: 010666

FICHA 975

FONTE 1500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3400310034003200390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310034003200390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 07:21

Checksum: **368F25B98B1762004D8E94B953AE5F14968F6839115362BFC6AD21DF4E30E578**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 27/10/2025 07:21

Checksum: **43054AC4BBD8F98A5D2542381B415F9D095F0566CC6AA5E69C88319764B132A0**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/10/2025 07:21

Checksum: **7EA88493D062BAF436143447F1BFE40EDFAF27A1DA0CADA142FA472D837DFE97**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 27/10/2025 07:26

Checksum: **D32F38915A67574398942541DE26C4E77E0DCBF3A8E8BEDAA023515E90F7B3AC**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 27/10/2025 08:03

Checksum: **932945DD40C4AFE6F39AD91E56EBE8093BB133D31BD482F33968BE8AECAC7693**





Processo: 22612/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

Protocolo Automático





Processo: 22612/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003900330038003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **CEC67CD6D5A0F0E1AB3D071F6F00B880F0358D2BAF98E290D4F202F41E70357F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 21/10/2025

Secretaria/servidor responsável pela elaboração:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada se faz necessário para a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, uma vez que o referido evento terá apresentações culturais, dentre elas shows nacionais e locais, rodeio, apresentações culturais, feira de agropecuária, Concurso da Rainha e Princesa da 32ª Expo entre outros, a demanda a ser contratada será: gerenciamento da venda dos espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas conforme termo de referência, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 2500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a Contratação as partes devem se obrigar a:

A CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo com sua exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

Responder, integralmente, por perdas e danos que este ou seus colaboradores, vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Contratada não será responsável: por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos definidos na ordem de serviço.

A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

A CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência. Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.

Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Proceder ao pagamento à Contratada após atestado do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao Contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado no local e também com base na demanda dos anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATSERV	UNIDADE
1	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendões para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendões 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendões para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendões 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendões para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendões 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m ² , para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade.	1	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	SV



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galpão para comercialização de chopp - 01 (uma) unidade.			
--	---	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O Levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar fornecedores disponíveis no mercado.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

Foi realizada a cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços, serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo, bem como pesquisa direta com 03 (três) fornecedores.

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas e possuírem condições para atendimento do objeto.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar os três orçamentos, a fim de balizar os valores e comprovar que o que estamos solicitando está dentro do valor de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizou o levantamento, a fim de identificar as necessidades relacionadas ao objeto desta contratação. Assim, o quantitativo estimado decorre da consolidação das informações e do planejamento interno, revelando-se suficiente e necessário para atender à demanda prevista.

O valor da contratação é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e foi estimado a partir do estudo realizado com base em pesquisa de preço, conforme consta em apêndice ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7000 - Página 4

fls. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Contratação de Pessoa Jurídica especializada para gerenciamento da venda dos espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, se justifica pela necessidade de atender as demandas da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O processo será realizado por dispensa de licitação, com base no menor valor global.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após a conclusão da contratação por meio de dispensa de licitação, o processo seguirá para a fase de empenho. A prestação do serviço será conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante formalização de instrumento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio "Afonso Cláudio Recicla". Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos de contratação garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

Responsáveis pela elaboração:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 20 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

Referente ao Anexo 8 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112– Apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento de despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 975

Fonte de recurso: 2500

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 22.500,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$22.500,00		



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

A descrição do item foi elaborada com vista a atender as necessidades para a contratação de Pessoa Jurídica para gerenciamento da venda dos espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Realizada cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços

serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

Data da consulta: 20/10/2025.

Realizada a consulta de preços utilizando o sistema de painel de preços do governo federal, print da consulta anexo.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/af/autenticidade> com o identificador 3300320033003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		
			E. S. LOPES PRODUÇÕES CNPJ: 10.759.988/0001-20	48.569.217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO CNPJ: 48.569.217/0001-43	DIVULGAR BRASIL AGENCIA DE DIVULGACAO LTDA CNPJ: 31.494.448/0001-32
01		Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades.	VALOR	VALOR	VALOR
			R\$ 26.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 28.000,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/afonsocludio/autenticidade> com o identificador 3300320033003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galgão para comercialização de chopp - 01 (uma) unidade. 12 - Camarotes para assistir a apresentação do Rodeio Show - Até 45 (quarenta e cinco) unidades			
--	--	--	--	--

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA	PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA	20/10/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/afonsoclaudio> com o identificador 3300320033003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003700350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **F04F7CA885398FF47DDC1A0174CE558550F51DA44A8DD4D3CF4DCCD7112BE423**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **A4295EAAB561F18207F3D75E8486021A5A2C3F233C3532987E28A4384127B6AC**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica especializada para atender as necessidades da realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, conforme as especificações constantes neste termo para gerenciamento da venda dos espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m ² , para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30x10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galpão para comercialização de chopp - 01 (uma) unidade.	1	SV





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo dispensável, conforme Decreto nº 44/2023.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se no dia 31/12/2025, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A não utilização de sistema de registro de preços se justifica, pois, conclui-se pela forma de contratação por dispensa de licitação conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETIVO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para atender as necessidades de gerenciamento e venda de espaços para a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Ademais, este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades e condições de execução.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela organização do evento, que necessita de apoio técnico especializado para a gestão, organização e venda dos espaços comerciais e de exposição, de forma a garantir a ocupação eficiente das áreas disponíveis e o correto ordenamento dos expositores e comerciantes.

A 32ª Exposição Agropecuária é um evento de grande porte e tradição no município, reunindo produtores rurais, empreendedores, instituições públicas e privadas, além de atrair significativo público visitante. A adequada comercialização dos espaços é fundamental para a sustentabilidade do evento, permitindo o custeio de parte da estrutura e fomentando o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a organização, transparência e eficiência na venda dos espaços, garantindo que o processo ocorra de forma estruturada, legal e vantajosa para a





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício. Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o gerenciamento da comercialização, administração e organização dos espaços destinados a expositores e comerciantes durante a 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, em Empoçado, Afonso Cláudio/ES, no período de 19 a 23 de novembro de 2025.

A empresa contratada será responsável por gerir todo o processo de venda e ocupação dos espaços, abrangendo atividades como: mapeamento das áreas disponíveis; divulgação e oferta dos espaços; atendimento aos interessados; formalização dos contratos de cessão temporária; controle de ocupação; e suporte logístico aos expositores e comerciantes durante o evento.

A execução do serviço demandará planejamento e organização prévia, de modo a garantir que a disposição dos espaços seja funcional, segura e atenda às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O objetivo é proporcionar uma estrutura organizada, atrativa e eficiente, que possibilite a melhor experiência tanto para os expositores quanto para o público visitante.

Essa solução visa otimizar a gestão do evento, garantindo transparência no processo de comercialização, eficiência na utilização das áreas do parque e o fortalecimento da economia local por meio do incentivo à participação de empreendedores, produtores e comerciantes do município e região.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de dispensa de licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar os serviços previamente à realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, que ocorrerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025. Os referidos serviços serão:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A Contratada promoverá o gerenciamento da venda de todos os espaços, com pagamentos a serem efetuados através de DAM, emitidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Os valores mínimos de venda de cada espaço, assim como o quantitativo estimado, estão discriminados de forma detalhada na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÍNIMO
1 TENDAS 03 x 03 m	15	R\$ 1.000,00
2 TENDAS 06 x 06 m	11	R\$ 1.500,00
3 TENDAS 10 x 10 m	3	R\$ 2.500,00
4 AMBULANTES SEM CARRINHO (ALGODÃO DOCES, BRINQUEDOS, ETC)	10	R\$ 500,00
5 AMBULANTES COM CARRINHO (PIPOCA)	3	R\$ 1.000,00
6 AMBULANTES COM CARRINHO (CHURROS)	3	R\$ 1.500,00
7 ESPAÇO TIPO FOODTRUCK OU MINI FOODTRUCK (CACHORRO QUENTE)	4	R\$ 2.000,00
8 ÁREA RESERVADA (VIP)	1	R\$ 15.000,00
9 GALPÃO COBERTO COM COZINHA	1	R\$ 5.000,00
10 CHOPPERIA	1	R\$ 18.000,00
11 BARRACA DE DRINK'S (espaço com 03 tendas 10x10m)	1	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DAS VENDAS INDIVIDUAIS		VALOR MÍNIMO
		R\$ 117.500,00

A Contratada prestará contas da receita oriunda das vendas dos espaços à Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através de relatórios e comprovantes de venda/pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o evento.

A empresa contratada deverá realizar a divulgação, no mínimo por meios digitais, da venda dos objetos descritos em redes sociais ou sites, com a disponibilização de telefone, e-mail e/ou outro meio de contato.

Na divulgação dos objetos deste termo deverá constar data, local, valores e forma de pagamento para aquisição dos mesmos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Local de Entrega

Os Serviços descritos no objeto desse Termo de Referência deverão ser executados previamente a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, que ocorrerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no parque de Exposições Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES.

O prazo inicial de execução dos serviços será de n o m á x i m o 01 (um) dia, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, tendo em vista tratar-se de gerenciamento e venda de espaços do evento, o que requer parte do trabalho de forma externa, garantindo que seja realizada divulgação e oferta dos espaços ao máximo de interessados. Já os serviços internos serão prestados prioritariamente nas instalações da empresa contratada.

Todas as despesas administrativas geradas externamente e relacionadas ao cumprimento do objeto contratual serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta garantir os recursos necessários para a correta execução dos serviços sem ônus adicional à Contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou reexecutados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, poderá ser utilizado o procedimento de dispensa, para contratação ou que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais já tenha a empresa prestado serviços similares ao objeto desta dispensa de licitação que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos de execução. O atestado deverá estar assinado, carimbado e ser entregue em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum serviço idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112– Apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ficha: 975

Fonte de recurso: 2500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo com sua exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- b) Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- d) Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- g) Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que este ou seus colaboradores, vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- j) A Contratada não será responsável: por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.
- k) Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos definidos na ordem de serviço.
- l) A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- m) Prestar contas de todas as vendas realizadas, através de relatórios e comprovantes de venda/pagamento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
- fraudar a contratação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias, sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 20 de outubro de 2025.

BÁRBARA Giestas Alves Palma

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 20 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m ² , para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galpão para comercialização de chopp - 01 (uma) unidade.	1	SV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003700390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **57612744EC94B73AE054930DD39537A8B517071BAF42FBAE15BCDEAE27A016AA**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **3670A19F42048DD6D7BE9B45D690E9490E114F5304C68A7EC349DA34548C7681**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 242/2025

Processo: 22612/2025

Origem: Ofício/Solicitação Nº 206/2025

Objeto: Contratação da Empresa especializada em serviço de gerenciamento da venda de espaços para atender 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Elaine Vieira De Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Setor Administrativo - **Matrícula:** 010666

Suplente de Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escrivário - **Matrícula:** 012190

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 27 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735.7700

www.afonsoclaudio.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003700390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 36

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003700390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **FC6C18B6E00BFE6F5001E8A02FBDB71086C877E0CA87CBF2FDB75E859FF50013**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **9F92040ADE86A70367EFFF3417B7B74864485E907F152B6A6E6138836247F8B5**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **182D76C6C91CF9CE31C524DD325D1F3C6B12D3117C37B27395761505F52C46FE**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/10/2025 10:38

Checksum: **EEADEC879D3250BDE3B79B5F50C8A5C75E60822083BCB91EDE5C498003C4CD9F**





ANÁLISE DE RISCO

1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1.1	ATRASSO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Média	Médio	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias	Interna
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Apoio temporário na conclusão do processo.			Equipe de planejamento da contratação

Risco 1.2	EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS DE CONTRATAÇÕES		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Média	Médio	Atraso na efetivação da contratação ou não contratação	Interna
Ação Preventiva			Responsável
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos			Equipe de planejamento da contratação e demais setores
Ação de Contingência			Responsável
Repriorizar atividades			Setores envolvidos no processo de contratação

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 2.1	RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Alto	Ausência do serviço para a	Externa



		Prefeitura	
Ação Preventiva			Responsável
Realizar estudo comparativo das diferentes soluções de mercado			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato			Setor de Compras

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 3.1	ATRASSO NO INÍCIO DO CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Baixo	Atraso na disponibilização da solução	Externa
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.			Fiscais e gestores do contrato
Ação de Contingência			Responsável
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.			Secretário Responsável

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 2.1	Risco 1.1	-
Risco 3.1	Risco 1.2	-

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Chefe do Departamento de Cultura e Turismo





Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Praça da Independência, 341 - Afonso Cláudio - Espírito Santo
 Autentica e identifica em <https://autenticacao.dia.mpa.aper.to.gov.br/autenticacao>
 com o identificador 3300320033003700390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003700390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **E6BD21711830462D19925A99819500AA9EA1DD2D672050A5A7649E4639D48566**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **C47B730B247ED1B14CBCD50C509E788EECCD8800842A66A0CA59F81F568F940A**



ORÇAMENTO	
21/10/2025	
SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
OBJETO SOLICITADO: VIMOS, SOLICITAR ORÇAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DE ESPAÇOS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARRACAS, CAMAROTES, ÁREA RESERVADA, DENTRE OUTROS, DURANTE O EVENTO 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO 2025.	

Item	Especificação do Objeto	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galgão para comercialização de choop - 01 (uma) unidade.	SERV.	1	R\$	R\$

TOTAL: R\$ 28.000,00



Documento assinado digitalmente

GEOVANI GOMES PEREIRA

Data: 24/10/2025 15:54:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO OU CNPJ
ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.448/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIVULGAR BRASIL AGENCIA DE DIVULGACAO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVULGAR BRASIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EDVALDO LIMA	NUMERO 420	COMPLEMENTO SALA 03
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 29.182-584	BAIRRO/DISTRITO NOVO	MUNICIPIO SERRA	UF ES
-------------------	-------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEIARANGEL@DIVULGARBRASIL.COM.BR	TELEFONE (27) 3253-2835
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 08:01:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ORÇAMENTO

21/10/2025

SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO SOLICITADO:

VIMOS, SOLICITAR ORÇAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DE ESPAÇOS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARRACAS, CAMAROTES, ÁREA RESERVADA, DENTRE OUTROS, DURANTE O EVENTO 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO 2025.

Item	Especificação do Objeto	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendias para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendias 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendias para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendias 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendias para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendias 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendias galgão para comercialização de choop - 01 (uma) unidade.	SERV.	1	R\$	R\$

TOTAL: R\$ 26.000,00

Documento assinado digitalmente



EDIRLEY SOUZA LOPES

Data: 23/10/2025 15:09:24 -0300

Verifique em <https://validar.jsi.gov.br>



Autenticar documento em
<https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300320033003800300034003A00540052004100,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a

Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.759.988/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2009
NOME EMPRESARIAL E. S. LOPES PRODUcoes		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MONTEIRO LOBATO	NUMERO 662	COMPLEMENTO LOJA: 7;
CEP 35.162-394	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOBRE	MUNICIPIO IPATINGA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 3822-3124	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 07:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ORÇAMENTO	
21/10/2025	
SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
OBJETO SOLICITADO: VIMOS, SOLICITAR ORÇAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DE ESPAÇOS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARRACAS, CAMAROTES, ÁREA RESERVADA, DENTRE OUTROS, DURANTE O EVENTO 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO 2025.	

Item	Especificação do Objeto	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galgão para comercialização de choop - 01 (uma) unidade.	SERV.	1	R\$22.500,00	R\$22.500,00

TOTAL: R\$ 22.500,00 (Vinte de dois mil e quinhentos reais)

Documento assinado digitalmente
 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO
 Data: 24/10/2025 12:05:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO OU CNPJ
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.569.217/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 48.569.217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 82.19-9-01 - Fotocópias 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.11-5-00 - Edição de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
----------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO BOA FE	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAYVONV1@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9936-8040
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2025** às **08:01:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003800310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.569.217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO
CNPJ: 48.569.217/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:57 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **3CD6.9616.0856.F5AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0003801

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

RAYVO VIANA DO NASCIMENTO 11694090752

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 48.569.217/0001-43
RUA PROJETADA, Nº SN , BOA FE AFONSO CLAUDIO - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250003801

Validade 90

Emitida Segunda-Feira, 27 de Outubro de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.569.217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.569.217/0001-43

Certidão nº: 63981528/2025

Expedição: 27/10/2025, às 08:26:04

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.569.217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.569.217/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.569.217/0001-43**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **48.569.217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/11/2022**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 09/11/2022**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.569.217/0001-43
Razão Social: 48569217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO
Endereço: RUA PROJETADA CASA / BOA FE / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101007286348248013

Informação obtida em 27/10/2025 08:25:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001565409

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 48.569.217/0001-43

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/10/2025**, válida até **25/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/10/2025.

Autenticação eletrônica: **0009.5F3D.4930.7644**



Webmail Locaweb : Caixa de e- x Admin - Gerenciador de Conte- x (3) WhatsApp Business x Banco de Preços : Pesquisar x

bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa/500365347IdLogPesquisa=

Apps Barra de marcadores 88 Admin - Autenticaç... Webmail Locaweb ... Prefeitura de Afons... Catálogo Compras... Todos os marcadores

GESTÃO VENDA DE ESPAÇO - Código: 01 Descrição: Serviço de administração da venda de Barracas de drink's de 30X10. Galpão de 1 (um) espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros de 30x20. Tendões para serem comercializados alimentos e bebidas. Tendões 3x3 - 15 (quinze) unidades. Tendões 6x6 - 11 (onze) unidades. Tendões 10x10 - 3 (três) unidades. Espaço para foodtruck com 5x3 - 4 (quatro) unidades Espaço para ambulantes sem carrinho 10 (dez unidades) Espaço para ambulantes com carrinho 3x2 - 3 unidades. (pipoca) Espaço para ambulantes com carrinho 3x2 - 3 unidades. (churros) Espaço para ambulantes com carrinho 3x2 - 3 unidades. (cachorro quente) Espaço coberto de 20x10 no galpão coberto para serem comercializados choop. Área reservada com área de 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos. Quantidade: 1 Un. Medida: Serviços

Preço Estimado: #N/A Quantidade de Preços Seleccionados: #N/A

Resultados da Pesquisa

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133):

Principais Resultados	Inc. I Art. 5º	Inc. II Art. 5º	Inc. III Art. 5º	Inc. IV Art. 5º	Inc. V Art. 5º
Compras	Outros	Outras	Cotação	Notas	
Gov. Federais	Gov. Estaduais	Gov. Municipais	Fornecedor	Fiscais	

NENHUM RESULTADO ENCONTRADO
Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br - © 2025 Negócios Públicos

NOVIDADE: TREINAMENTOS MODULARES
ATENÇÃO: VAGAS LIMITADAS

COMO VAZ FUNCIONAR?
Descreva o material, oferecendo treinamentos rápidos e fáceis em módulos específicos do Banco de Preços.

INICIANDO A PLATAFORMA
- Conteúdo interativo
- Histórico que funciona para você
- Participação sem complicação

NÃO PERCA TEMPO, EXPLORAR O MÓDULO

7033 21/10/2025





Processo: 22612/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003000340036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 11:30

Checksum: **F2835FFD633F316A30F55A84109748BAAF2FF49E7337C9134EE9ECFE250DDD7E**







Processo: 22612/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Considerando o que preceitua na IN SCL N° 010/2023, segue para análise e demais deliberações cabíveis, trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de venda de espaços, nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, visando atender as demandas da 32ª festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls. 15/17, conforme IN SCL N° 008/2023.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003200300038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 27/10/2025 13:59

Checksum: **D85620CD8154DA5EDA4E96C99D63DE6021F48D2BD812B824489859F302734E58**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	fls. 01.	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fls. 36/37	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fls. 02/04	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica Justificado no item 2 do ETP. fl. 08	Conforme justificativa da secretaria.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fls. 08 - Item 2 do ETP.	Conforme justificativa da secretaria.
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 08-18	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	fls. 08-18	Sim, conforme manifestação da secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	fls. 38-41	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	fls. 08-18, todos os itens obrigatórios constam no ETP.	Conforme justificativa da secretaria, não houve ausência de itens obrigatórios.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	fls. 12-13 - Item 12 do ETP.	Conforme justificativa da secretaria: Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado nos autos processuais, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.
Há termo de referência?	fls. 19 a 35	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	fls. 19 a 35	Conforme indicado pela secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Itens obrigatórios do TR não alterados.	Conforme declaração da secretaria, não houve alterações no modelo padronizado do Termo de Referência.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fls. 28. Atestado no item "Adequação orçamentária do TR"	Sim, conforme declaração da secretaria.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Certidão Federal – fl. 50 Certidão Estadual – fl. 55 Certidão Municipal – fl. 51 Certidão Trabalhista – fl. 52 Certidão FGTS – fl. 54 Certidão Simples Nacional – fl. 53 Cadastro CNPJ – fl. 49.	Conforme justificativa da secretaria.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Certificado a utilização dos critérios do art. 23 da Lei 14.133. Item 5 do ETP. fls. 11 Orçamentos fls. 42,45,48	Sim.
Houve a autorização da autoridade competente?	fl. 04	Sim.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Manifestação técnica opina por dispensa de licitação (item 7 do ETP).	Sim, conforme manifestação da equipe técnica sugerindo pela forma de Dispensa de Licitação nos parâmetros do artigo 75 da Lei 14.133/2021 .
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Demonstrado o valor no item 6, fl.11. O somatório das contratações de mesma natureza será demonstrado pelo Setor de Compras Central.	Sim, conforme manifestação da secretaria.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Não foi utilizado, pois o processo em questão trata-se da contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021. fls. 11-12.	Sim, conforme manifestação técnica trazidas aos autos processual pela secretaria.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Justificativa da contratação descrita no item 1 do ETP. fl. 08 Não consta identificação de eventuais alternativas.	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.

Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.





Processo: 22612/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003300370032003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 27/10/2025 14:22

Checksum: **A8A02357537E6F9A8BAB7BA6C573B263A0D6D687FB94420DD145861910912383**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 22612/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO

Trata-se de solicitação para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para atender as necessidades de gerenciamento e venda de espaços para a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 27 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003100370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/10/2025 16:15

Checksum: **068E3286FDA69C999DF1EB1ED9A04D18F7829F7E494CB70FD345CBD5122ABECC**





Processo: 22612/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito fls.67, segue para informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária, para realização de tal despesa.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 5 de novembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003300390037003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **05/11/2025 10:03**

Checksum: **C4F3353719DC23D1457541C1A930BD0A49875BD0E57E1C059C4FE554157E320C**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 22612/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de gerenciamento de venda de espaços, nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, visando atender as demandas da 32ª festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Contratação de Empresa Especializada em serviços de gerenciamento de venda de espaços, nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, visando atender as demandas da 32ª festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025**, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 03/11/2025.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 27 de outubro de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica especializada para atender as necessidades da realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, conforme as especificações constantes neste termo para gerenciamento da venda dos espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m ² , para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galpão para comercialização de chopp - 01 (uma) unidade.	SÇ	01





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo dispensável, conforme Decreto nº 44/2023.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se no dia 31/12/2025, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A não utilização de sistema de registro de preços se justifica, pois, conclui-se pela forma de contratação por dispensa de licitação conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETIVO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para atender as necessidades de gerenciamento e venda de espaços para a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Ademais, este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades e condições de execução.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela organização do evento, que necessita de apoio técnico especializado para a gestão, organização e venda dos espaços comerciais e de exposição, de forma a garantir a ocupação eficiente das áreas disponíveis e o correto ordenamento dos expositores e comerciantes.

A 32ª Exposição Agropecuária é um evento de grande porte e tradição no município, reunindo produtores rurais, empreendedores, instituições públicas e privadas, além de atrair significativo público visitante. A adequada comercialização dos espaços é fundamental para a sustentabilidade do evento, permitindo o custeio de parte da estrutura e fomentando o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a organização, transparência e eficiência na venda dos espaços, garantindo que o processo ocorra de forma estruturada, legal e vantajosa para a





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício. Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o gerenciamento da comercialização, administração e organização dos espaços destinados a expositores e comerciantes durante a 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, em Empoçado, Afonso Cláudio/ES, no período de 19 a 23 de novembro de 2025.

A empresa contratada será responsável por gerir todo o processo de venda e ocupação dos espaços, abrangendo atividades como: mapeamento das áreas disponíveis; divulgação e oferta dos espaços; atendimento aos interessados; formalização dos contratos de cessão temporária; controle de ocupação; e suporte logístico aos expositores e comerciantes durante o evento.

A execução do serviço demandará planejamento e organização prévia, de modo a garantir que a disposição dos espaços seja funcional, segura e atenda às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O objetivo é proporcionar uma estrutura organizada, atrativa e eficiente, que possibilite a melhor experiência tanto para os expositores quanto para o público visitante.

Essa solução visa otimizar a gestão do evento, garantindo transparência no processo de comercialização, eficiência na utilização das áreas do parque e o fortalecimento da economia local por meio do incentivo à participação de empreendedores, produtores e comerciantes do município e região.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de dispensa de licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar os serviços previamente à realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, que ocorrerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025. Os referidos serviços serão:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A Contratada promoverá o gerenciamento da venda de todos os espaços, com pagamentos a serem efetuados através de DAM, emitidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Os valores mínimos de venda de cada espaço, assim como o quantitativo estimado, estão discriminados de forma detalhada na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÍNIMO
1 TENDAS 03 x 03 m	15	R\$ 1.000,00
2 TENDAS 06 x 06 m	11	R\$ 1.500,00
3 TENDAS 10 x 10 m	3	R\$ 2.500,00
4 AMBULANTES SEM CARRINHO (ALGODÃO DOCES, BRINQUEDOS, ETC)	10	R\$ 500,00
5 AMBULANTES COM CARRINHO (PIPOCA)	3	R\$ 1.000,00
6 AMBULANTES COM CARRINHO (CHURROS)	3	R\$ 1.500,00
7 ESPAÇO TIPO FOODTRUCK OU MINI FOODTRUCK (CACHORRO QUENTE)	4	R\$ 2.000,00
8 ÁREA RESERVADA (VIP)	1	R\$ 15.000,00
9 GALPÃO COBERTO COM COZINHA	1	R\$ 5.000,00
10 CHOPPERIA	1	R\$ 18.000,00
11 BARRACA DE DRINK 'S (espaço com 03 tendas 10x10m)	1	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DAS VENDAS INDIVIDUAIS		R\$ 117.500,00

A Contratada prestará contas da receita oriunda das vendas dos espaços à Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através de relatórios e comprovantes de venda/pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o evento.

A empresa contratada deverá realizar a divulgação, no mínimo por meios digitais, da venda dos objetos descritos em redes sociais ou sites, com a disponibilização de telefone, e-mail e/ou outro meio de contato.

Na divulgação dos objetos deste termo deverá constar data, local, valores e forma de pagamento para aquisição dos mesmos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Local de Entrega

Os Serviços descritos no objeto desse Termo de Referência deverão ser executados previamente a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, que ocorrerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no parque de Exposições Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES.

O prazo inicial de execução dos serviços será de **n o m á x i m o 01 (um)** dia, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, tendo em vista tratar-se de gerenciamento e venda de espaços do evento, o que requer parte do trabalho de forma externa, garantindo que seja realizada divulgação e oferta dos espaços ao máximo de interessados. Já os serviços internos serão prestados prioritariamente nas instalações da empresa contratada.

Todas as despesas administrativas geradas externamente e relacionadas ao cumprimento do objeto contratual serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta garantir os recursos necessários para a correta execução dos serviços sem ônus adicional à Contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou reexecutados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, poderá ser utilizado o procedimento de dispensa, para contratação ou que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais já tenha a empresa prestado serviços similares ao objeto desta dispensa de licitação que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos de execução. O atestado deverá estar assinado, carimbado e ser entregue em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum serviço idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112– Apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ficha: 975

Fonte de recurso: 2500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo com sua exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- b) Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- d) Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- g) Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que este ou seus colaboradores, vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- j) A Contratada não será responsável: por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.
- k) Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos definidos na ordem de serviço.
- l) A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- m) Prestar contas de todas as vendas realizadas, através de relatórios e comprovantes de venda/pagamento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
- fraudar a contratação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias, sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





Afonso Cláudio, 20 de outubro de 2025.

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 20 de outubro de 2025.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Tabela descritiva do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m ² , para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galpão para comercialização de chopp - 01 (uma) unidade.	SÇ	01



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003700390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **57612744EC94B73AE054930DD39537A8B517071BAF42FBAE15BCDEAE27A016AA**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 27/10/2025 09:32

Checksum: **3670A19F42048DD6D7BE9B45D690E9490E114F5304C68A7EC349DA34548C7681**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 22612/2025

Proposta Comercial Detalhada:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmas e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa



PRINCIPAL DOCUMENTOS e MANUAIS SITE DE LICITAÇÕES ANTIGAS

Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio. Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000

Ano

Procurar por Termo

Modalidade

Situação do Edital

Setores



2025

Procurar

TODOS

TODAS

TODOS

Clique aqui para Procurar

Aviso de Contratação Direta - Processo 22612-2025 - Sec. de Cultura e Turismo.pdf

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios.

Assunto: **orçamento ml produtora**
De: Mauricio Lopes <mauriciolopes.com@gmail.com>
Para: <compras@afonsoclaudio.es.gov.br>
Data: 03/11/2025 15:55



- orçamento ml 02.pdf (~921 KB)





ORÇAMENTO

21/10/2025

SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO SOLICITADO:

VIMOS, SOLICITAR ORÇAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DE ESPAÇOS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARRACAS, CAMAROTES, ÁREA RESERVADA, DENTRE OUTROS, DURANTE O EVENTO 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO 2025.

Item	Especificação do Objeto	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galgão para comercialização de choop - 01 (uma) unidade.	SERV.	1	R\$	R\$

TOTAL: R\$ 15.900,00

03/11/25 *[assinatura]*

CARIMBO OU CNPJ
ASSINATURA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320036003700380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

49.000.297/0001-84
ML PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA
Rua 07 Setembro, 42 - Galpão
B. Colinas, CEP: 38.600-000
Afonso Cláudio - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.000.297/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO GALPAOSERVICO
---------------------------------------	---------------------	-------------------------------------

CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA DO CRUZEIRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIOLOPES.COM@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9997-1737/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025** às **08:50:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320036003700380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.000.297/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:22:10 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **2F01.E176.B3A8.2869**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.000.297/0001-84
Razão Social: ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA R 07 DE SETEMBRO 42 GALPAOSERVICO / COLINA DO CRUZEIRO / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110305106032605635

Informação obtida em 04/11/2025 09:34:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.000.297/0001-84

Certidão nº: 66242195/2025

Expedição: 04/11/2025, às 09:43:01

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.000.297/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001602839

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 49.000.297/0001-84

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/11/2025**, válida até **02/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0006.0F3D.4E00.870F**





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 3734 / 2025**

Certifico: para os devidos fins que:

ML PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ nº: **49.000.297/0001-84**

Rua 07 DE SETEMBRO Nº42 - COLINA DO CRUZEIRO - AFONSO CLAUDIO-ES CEP:
29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **04/11/2025**, Valida até: **02/02/2026**

Chave de Validação WEB: **06e75eb1**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 04/11/2025.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2025 09:43:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **49.000.297/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 22612/2025
SOLICITAÇÃO: 206/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de pedido da Secretaria de Cultura e Turismo, para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de venda de espaços, nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, visando atender as demandas da 32ª festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 04 (quatro) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

DIVULGAR BRASIL AGENCIA DE DIVULGACAO LTDA
E. S. LOPES PRODUcoes
ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA
48.569.217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sítio eletrônico oficial do município, (www.afonsoclaudio.es.gov.br), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial e cotação encaminhada no e-mail do setor na fase de propostas adicionais, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls. 42/49.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples. Portanto, justifica-se a escolha da empresa **ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, para o fornecimento do referido produto/serviço, haja vista que esta apresentou o menor preço nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que estes são compatíveis com o valor de mercado praticado.

Informamos que, após análise realizada no âmbito deste exercício financeiro, não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares ao objeto da presente contratação, bem como não há previsão de novas contratações de mesma natureza.

Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000132/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº 022612/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ML PRODUCOES E EVENTOS LTDA		48.569.217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO		E. S. LOPES PRODUCOES		DIVULGAR BRASIL AGENCIA DE DIVULGACAO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00009375		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DOS SEGUINTE ESPAÇOS NAS MEDIDAS E QUANTIDADES ESTIMADAS: serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - espaço para ambulantes sem carrinho (algodão doce, brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - espaço para ambulantes com carrinho (pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - espaço para ambulantes com carrinho (churros) - até 03 (três) unidades. 07 - espaço para foodtruck ou minifoodtruck (cachorro quente, lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - galpão: espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30x10m - 01 (uma) unidade. 11 - espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galgão para	SÇ	1,00	15.900,00 00	15.900,00	22.500,00 00	22.500,00	26.000,000 0	26.000,00	28.000,000 0	28.000,00





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000132/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº 022612/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ML PRODUCOES E EVENTOS LTDA		48.569.217 RAYVO VIANA DO NASCIMENTO		E. S. LOPES PRODUCOES		DIVULGAR BRASIL AGENCIA DE DIVULGACAO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			comercialização de choop - 01 (uma) unidade. 12 - camarotes para assistir a apresentação do rodeio show - até 45 (quarenta e cinco) unidades.										
			Valor Total OBTIDO				15.900,00		22.500,00		26.000,00		28.000,00
			Valor Total VENCIDO				15.900,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000132/2025 - 04/11/2025 - Processo Nº 022612/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009375		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DOS SEGUINTE ESPAÇOS NAS MEDIDAS E QUANTIDADES ESTIMADAS: - Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galgão para comercialização de choop - 01 (uma) unidade. 12 - Camarotes para assistir a apresentação do Rodeio Show - Até 45 (quarenta e cinco) unidades.	SÇ	1,00	23.100,0000	23.100,00
							23.100,00





Processo: 22612/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 5 de novembro de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003000320037003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **05/11/2025 11:55**

Checksum: **554A9D3A0DF6D8D69651EF38EDDE8D7A8F5E2DC03032C7A0797DB2CF878591F7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 022612/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E VENDA DE ESPAÇOS
PARA 32ª EXPO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 05 de novembro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003800390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **05/11/2025 11:55**

Checksum: **D4E379E9057D05585688735628456A7035C5BD2B3EB455E23676DB3544E053DF**





Processo: 22612/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue para suplementação e reserva.

Afonso Claudio, 5 de novembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003200300037003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **05/11/2025 12:22**

Checksum: **0508AC8F16590CDD49DFB3815DB253F417E53389ADD732F4C6E6285C6040729D**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.

PROCESSO: 22612/2025 – GERENCIAMENTO E VENDA DE ESPAÇOS EXPO 2025

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais) com contratação de empresa para gerenciamento e venda de espaços para 32ª Expo de Afonso Cláudio, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003900300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **05/11/2025 12:50**

Checksum: **303060BDB32297E752D1A7A36AD3618D3BA702E022FCFADD834CD7846C92A7D8**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **05/11/2025 17:36**

Checksum: **5A57A29CE5B12541DE2DD595DA02CE10CEE89131A35A6B7715EE66CA42F170CF**



À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 975

FONTE: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 6 de novembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003200340032003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **06/11/2025 07:50**

Checksum: **4C831CBC83A1EAE5639D1BE9A007F3D9A1C8AE71C508C2724603A234E5112861**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000401/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 06/11/2025

Data Ref.: 06/11/2025

Valor : **15.900,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recurso : 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DE ESPAÇOS - PARA A 32ª EXPO. PROCESSO 22612/2025.

Saldo Anterior Ficha

16.410,50

Valor Pré Empenho

15.900,00

Saldo Disponível

510,50

(quinze mil novecentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0022612/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

15.900,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	15.900,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	15.900,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	15.900,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	15.900,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 06 de novembro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Isabela Abel Gumz com o identificador 3300320037003100330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004 e MP nº 2.200-2/2004. E&L Contabilização Eletrônica [S] 4º, fl. 114 de 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

fls. 114

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003100330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **06/11/2025 07:50**

Checksum: **216ADBA937C3F3DBB2A1BCB9A702E712B7FB343A87747DF6184ADEF662B2639C**





Processo: 22612/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Afonso Claudio, 6 de novembro de 2025

YAN DE FREITAS ELLER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003600320036003A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em **06/11/2025 15:08**

Checksum: **BE7D8DE20909428F3982945F640B5A5A7E85B55243AAF0A91DC9046B51BE4FC0**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 22612/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento da venda de espaços para atender a 32ª exposição agropecuária de Afonso Cláudio.

Para a aquisição dos produtos, a solicitante aduz o seguinte:

Justifica-se a aquisição de contratação de Pessoa Jurídica Especializada para atender as necessidades de gerenciamento e venda de espaços para a realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

Foi apresentado 03 (três) propostas de empresas, a fim de demonstrar os preços dos produtos praticados no mercado (fls. 15/17).

Às fls. 63/64, o Setor de Compras, realizou o Check List comum para todas as contratações diretas.

Além disso, verificou os métodos adotados para a composição dos preços, bem como informou que foi realizada a divulgação do Aviso de Contratação Direta do sítio oficial do Município, o qual não foram obtidas novas propostas adicionais para compor o balizamento de preços, conforme quadro comparativo de preços simples (fls. 100).

Por fim, justificou a escolha da empresa vencedora **ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para o fornecimento do referido produto/serviço, *“haja vista que esta apresentou o menor preço nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que estes são compatíveis com o valor de mercado praticado.”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É importante destacar que a Secretaria Municipal de Finanças certificou quanto à existência de reserva orçamentária para custear determinada despesa (fl. 106).

É o relato do essencial.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos*:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analizando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “**Dispensa de Licitação**” prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, o Decreto Federal n. 12.343/2024, atualizou os valores em referência, abrindo margens para dispensar a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa **ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, no valor total de **R\$15.900,00** (quinze mil e novecentos) reais, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples (fl. 101/103).

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa (fls. 106).

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do feito, por se tratar de hipótese de “*Dispensa de Licitação*”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/2024, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 06 de novembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003400370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **06/11/2025 15:11**

Checksum: **33CEF022E311064A9D0376671CF6044DFDDBE137B7E98C8F01F893B4298960FF**





Processo: 22612/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de novembro de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003000360033003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **06/11/2025 15:23**

Checksum: **D528D91C641A921701958BBB01C232F6DD76DC7CC06B1865470E7C00BF299384**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 22612/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento da venda de espaços para atender a 32ª exposição agropecuária de Afonso Cláudio.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do processo, por se tratar de hipótese de “Dispensa de Licitação” conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, conforme parecer jurídico.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

À interessada para que analise o disposto na conclusão do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 06 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003400390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **06/11/2025 15:29**

Checksum: **7B4C3621433E747E5254C4FAC88A4D6474CEC4A8734853DE0E193B855EEDC2BF**





Processo: 22612/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à dispensa de licitação, foi devidamente analisada por esta secretaria.

Segue para providências

Afonso Claudio, 6 de novembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003000390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/11/2025 15:44

Checksum: **2E77C108ACB3F306E15C423E4F408F94C57DEDDDB1FAB4E6A5EE92731E98A33FE**





Processo: 22612/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003100330032003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **07/11/2025 11:19**

Checksum: **BA34543BEE0134D1143A1DF115E9C23DB6F8F3926DFD8E8F63EAB1D357B290C6**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º 22612/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 06/11/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.000.297/0001-84, **no valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento da venda de espaços para atender a 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, conforme solicitação de contratação nº 206/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 06 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação da empresa ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.000.297/0001-84, **no valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, para contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento da venda de espaços para atender a 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, conforme solicitação de contratação nº 206/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 06 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003800340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 07/11/2025 11:24

Checksum: **3E8DB8E852F9C7B3219C9505B7620C85839B5CF8F5D07F7FE201F6F989DFEA98**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 07/11/2025 11:26

Checksum: **9C648B923638DE70847B9F1F894BE710E310C084E52B4EC099DFB4629C1DAD8D**



fotovoltaica do município de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública, Afonso Cláudio, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, conforme edital e seus anexos. Desta forma, devem os interessados entregar envelope lacrado e fechado contendo os DOCUMENTOS de CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope 1), PROPOSTA ECONÔMICA (Envelope 2) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 3) necessários à participação do LICITANTE, que deverão ser entregues a partir da publicação oficial ocorrida em 29/09/25 até o dia 12/11/2025 até às 08:30h, junto ao Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, situada na Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio - ES. Cep: 29600-000. A SESSÃO PÚBLICA será no dia 12/11/2025 às 09:00 horas, impreterivelmente no setor de licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, na Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio - ES. Cep: 29600-000. Permanecem **inalteradas as demais condições** do Edital de Concorrência nº 01/2025 e seus anexos disponibilizados no site: afonsoclaudio.es.gov.br. Esclarecimentos/Impugnações deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br ou entregues mediante protocolo presencial.

Afonso Cláudio/ES, 06 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito do Município de Afonso Cláudio
Protocolo 1666225

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação
Nº 029/2025
Processo Nº 22612/2025

ID CIDADES:
2025.001E0700001.09.0029

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Empresa: ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.000.297/0001-84.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento da venda de espaços para atender a 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, conforme solicitação de contratação nº 206/2025 da referida secretaria.

Valor Total: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:
15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 06 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal
Protocolo 1666471



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003800340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 053/2025

Processo Nº 22331/2025
ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0053

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CIA BRASIL DE RODEIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 23.502.418/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rodeios de caráter profissional, para apresentação artística do espetáculo de show de rodeio e atividades correlatas, nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, Vale do Empoado, durante a programação da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, oriundo do OF/SEMADE/Nº 126/2025.

Valor total: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
11.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 1101.2060800302.085 - Realização de Eventos e Premiações 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 709 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 06 de novembro de 2025.

Edmilson Dias de Sousa
Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal
Protocolo 1666050

Água Doce do Norte

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO Nº 005893/2025
INEXIGIBILIDADE 0032/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.10.0032

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação referente a **contratação de dois shows artísticos local, com o objetivo de atender às demandas das apresentações culturais e manifestações artísticas a serem realizadas no âmbito das ações de valorização da cultura municipal, dia 07 de novembro de 2025, no Bairro Cristo Rei**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de: **Rafael Costa da Silva, CNPJ: 60.728.074/0001-70, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), Edleusa Moreira Alves, CNPJ: 61.003.726/0001-72,**

fls. 133

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 07/11/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000145/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento da venda de espaços para atender a 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, conforme solicitação de contratação nº 206/2025, conforme solicitação da Sec. Municipal de Cultura e Turismo.

Informação complementar:

Justificativa contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de espaços para praça de alimentação, expositores e publicidade, durante a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.900,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DOS SEGUINTE ESPAÇOS NAS MEDIDAS E QUANTIDADES ESTIMADAS:	1	R\$ 15.900,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764,





Processo: 22612/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Verifica-se que não constam nos autos o **Ato Constitutivo** nem o **documento de identificação do representante legal**. Diante disso, encaminhe-se à Secretaria responsável para que promova a juntada dos referidos documentos.

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003400390030003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **07/11/2025 13:35**

Checksum: **50AC4D58414A20C2C1E2559487A63923151FAEE225EC8983E3CB9961D4E173C8**





Processo: 22612/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003600330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 07/11/2025 14:12

Checksum: **AD402F6FCF842372AE28D45B6426DF1E8ABC144682F576A81E67D72D48E9DA57**



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL “ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

MAURICIO DA CUNHA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Wando Luis Santos Braga, 59 – Colina do Cruzeiro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, natural de Afonso Cláudio/ES, nascido em 07/07/1982, filho de Maurilio Tecianelli Lopes e Maria José da Cunha Lopes, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

VANESSA DA CUNHA LOPES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Avelino Pio da Trindade, 11 – Centro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, natural de Afonso Cláudio/ES, nascida em 09/03/1988, filha de Maurilio Tecianelli Lopes e Maria José da Cunha Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

Únicos Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social “**ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**”, estabelecida na Rua 07 de setembro, 42, galpão serviço – Colina do Cruzeiro – CEP 29.600-000, Afonso Cláudio/ES, inscrita no CNPJ nº 49.000.297/0001-84 e registrada na JUCEES sob o nº 32203051030 em 29/12/2022, resolvem de comum acordo na alteração deste instrumento constitutivo mediante as condições que segue:

Primeira: A sociedade passa a explorar as seguintes atividades:

- (8230-0/01)** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- (7319-0/99)** Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- (7420-0/01)** Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- (7729-2/02)** Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- (7739-0/03)** Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- (8230-0/02)** Casas de festas e eventos;
- (9001-9/01)** Produção teatral;
- (9001-9/02)** Produção musical;
- (9001-9/05)** Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- (9001-9/06)** Atividades de sonorização e de iluminação;
- (9319-1/01)** Produção e promoção de eventos esportivos.

Parágrafo Único: A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal (mesas, cadeiras, freezer para festas, etc); instrumentos musicais;
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Casas de festas e eventos;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL “ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

Produção teatral;
Produção musical;
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
Atividades de sonorização e de iluminação;
Produção e promoção de eventos esportivos.

Segunda: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem alterar e **consolidar** o contrato social de acordo com as normas vigentes do código civil com a seguinte redação:

Clausula 1ª: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial "**ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**", regendo pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 e no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Clausula 2ª: A sede social fica estabelecida na **Rua 07 de setembro, 42, galpão serviço – Colina do Cruzeiro – CEP 29.600-000, Afonso Cláudio/ES.**

Clausula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2022 e o seu prazo de duração é indeterminado, podendo criar e extinguir Filiais, Agências, Sucursais, Escritórios ou Dependências, em qualquer parte do Território Nacional.

Clausula 4ª: A presente sociedade exerce as seguintes atividades:

(8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
(7319-0/99) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
(7420-0/01) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
(7729-2/02) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal (cadeiras e mesas, freezer etc; instrumentos musicais;
(7739-0/03) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
(8230-0/02) Casas de festas e eventos;
(9001-9/01) Produção teatral;
(9001-9/02) Produção musical;
(9001-9/05) Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
(9001-9/06) Atividades de sonorização e de iluminação;
(9319-1/01) Produção e promoção de eventos esportivos.

Parágrafo Único: A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal (mesas, cadeiras, freezer para festas, etc); instrumentos musicais;
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

Casas de festas e eventos;
 Produção teatral;
 Produção musical;
 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
 Atividades de sonorização e de iluminação;
 Produção e promoção de eventos esportivos.

Clausula 5ª: O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas nominativas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MAURICIO DA CUNHA LOPES, com 27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) representando 90% do capital social; (Art. 997, III, e Art. 1055 do CCB/2002).

VANESSA DA CUNHA LOPES, com 3.000 (três mil) quotas no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais) representando 10% do capital social; (Art. 997, III, e Art. 1055 do CCB/2002).

QUOTISTAS	QT.QUOTAS	TOTAL
1º- MAURICIO DA CUNHA LOPES	27.000	R\$ 27.000,00
2º- VANESSA DA CUNHA LOPES	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Artigo nº 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 3º - A cessão e transferência das cotas sociais são livremente transferíveis entre os sócios. O sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção indicando preços e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

Clausula 6ª: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócios, serão tomadas através de reuniões entre sócios, nos termos dos Artigos 1.071 e 1.080 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

Clausula 7ª: A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio “**MAURICIO DA CUNHA LOPES**”, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

Clausula 8ª: Pelo exercício da administração o sócio administrador “**MAURICIO DA CUNHA LOPES**”, terá uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre as sócias, de comum acordo.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

Clausula 9ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano, o balanço geral, o inventário e o balanço de resultado econômico. Os lucros ou perdas apurados depois de feitas as provisões tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem, quando distribuídos sob qualquer forma na proporção de cada quotista no capital social.

Clausula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração, aprovação do balanço patrimonial e outros assuntos constantes da ordem do dia.

Clausula 11ª: Em caso de falecimento do sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

Parágrafo Único – Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do “de cujus”, serão pagos nos prazos que serão negociados entre as partes, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula 12ª - Havendo saída de quaisquer sócios por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no art. 6º § 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres dos sócios que saírem, serão pagos nos prazos que serão negociados entre as partes, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula 13ª - Os sócios e administradores declaram sob penas da Lei que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 14ª – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 16ª - Todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição, que não tenham sido alteradas ou revogadas pelo presente instrumento, continuam e pleno vigor.

Cláusula 17ª – E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 09 de Janeiro de 2023.

MAURICIO DA CUNHA LOPES

VANESSA DA CUNHA LOPES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	MAURICIO DA CUNHA LOPES
██████████	VANESSA DA CUNHA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 23:07 SOB Nº 20230018769.
PROTOCOLO: 230018769 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300352950. CNPJ DA SEDE: 49000297000184.
NIRE: 32203051030. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.
ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

fls. 143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME COMPLETO: [REDACTED] 1ª HABILITAÇÃO
20/09/2000

DATAS LOCAL E DATA DE VALIDADE: [REDACTED]

[REDACTED] ACC [REDACTED] D

[REDACTED] EMISSOR / UF

[REDACTED] S Nº REGISTRO [REDACTED] CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

Foto do Titular: [FOTO DO TITULAR]

Assinatura do Portador: [ASSINATURA]

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 		11/07/2032	
A1 			
B 		11/07/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6550089056

ES367818990

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA014585601<211<<<<<<<<<<
8207078M3207110BRA<<<<<<<<<<6
MAURICIO<<DA<CUNHA<LOPES<<<<<



Processo: 22612/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003600360033003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **07/11/2025 15:46**

Checksum: **C7124D001C6D8204E566CA6FB3DBA0C5B17C1070194FCB0D4A4C97DC0AC056A9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

MINUTA - CONTRATO Nº XX/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0029

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.000.297/0001-84, com sede na Rua 07 de Setembro, Colina do Cruzeiro, 42, Afonso Claudio-ES, CEP: 29600-000, neste ato representada pelo sr. (a) **MAURICIO DA CUNHA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 art.75, inciso II, oriundo de **Dispensa de Licitação nº 029/2025**, nos autos do **Processo Administrativo nº 22612/2025**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica especializada para atender as necessidades da realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, conforme as especificações constantes neste termo para gerenciamento da venda dos espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades.		SV	1		



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320038003000340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 147



05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galpão para comercialização de choop - 01 (uma) unidade. 12 - Camarotes para assistir a apresentação do Rodeio Show - Até 45 (quarenta e cinco) unidades.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será ate o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE





5.1 - O valor total da contratação é de **R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)** conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 04 de novembro de 2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, com o identificador 3300320038003000340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP





contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. 6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste município, à saber: **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112– Apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município Elemento de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. Ficha: 975 Fonte de recurso: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.





- 9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.
- 9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
- 9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- 9.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 9.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 9.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.18 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.
- 9.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.
- 9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





9.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320038003000340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pré-feitura da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 6



10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em xx de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

MAURICIO DA CUNHA LOPES
ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA
CONTRATADA





Processo: 22612/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

YAN DE FREITAS ELLER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003700340034003A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em 07/11/2025 16:05

Checksum: **312FCF6F3312EB6AD67CDB79E4E508FA6C7A1FB219CCA763284E9E1A1A814A0F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 22612/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Minuta de Contrato

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de venda de espaços para atender a 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

Visando dar continuidade ao procedimento, vieram os autos para parecer acerca da Minuta do Contrato, conforme determina o art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O objetivo do comando normativo em questão é o de preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J**

Afonso Cláudio/ES, 07 de novembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320038003000350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **07/11/2025 16:09**

Checksum: **1214B7F3451372DB380AE1C2075F8D004124B404716FA15C009E80588BBF7E3D**





Processo: 22612/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Após formalização de Contrato, encaminha-se o respectivo devidamente assinado pelas partes, juntamente com os extratos das publicações.

Afonso Claudio, 11 de novembro de 2025

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003700350030003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **11/11/2025 08:08**

Checksum: **7B456B80156AD4A7B6BCAB8F382F69AC280B84001AD10BDDA012F0A832582EEA**





CONTRATO Nº 078/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0029

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFONSO CLÁUDIO/ES E A ML PRODUcoes E EVENTOS
LTDA**

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.000.297/0001-84, com sede na Rua 07 de Setembro, Colina do Cruzeiro, 42, Afonso Claudio-ES, CEP: 29600-000, neste ato representada pelo sr. (a) **MAURICIO DA CUNHA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 art.75, inciso II, oriundo de **Dispensa de Licitação nº 029/2025**, nos autos do **Processo Administrativo nº 22612/2025**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica especializada para atender as necessidades da realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, conforme as especificações constantes neste termo para gerenciamento da venda dos espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO		UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - Tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: Tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - Espaço para ambulantes sem carrinho (Algodão Doce, Brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades.		SV	1		





05 - Espaço para ambulantes com carrinho (Pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - Espaço para ambulantes com carrinho (Churros) - até 03 (três) unidades. 07 - Espaço para foodtruck ou minifoodtruck (Cachorro Quente, Lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - Área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - Galpão: Espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - Barraca para comercialização de drink's: barraca com cobertura de aproximadamente 30X10m - 01 (uma) unidade. 11 - Espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galgão para comercialização de choop - 01 (uma) unidade. 12 - Camarotes para assistir a apresentação do Rodeio Show - Até 45 (quarenta e cinco) unidades.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será ate o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320038003400360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 162



5.1 - O valor total da contratação é de **R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)** conforme demonstrado anexo I, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 04 de novembro de 2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, com o identificador 3300320038003400360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP





contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. 6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste município, à saber: **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112– Apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município Elemento de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. Ficha: 975 Fonte de recurso: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.





- 9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.
- 9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
- 9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- 9.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 9.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 9.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 9.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.18 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.
- 9.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.
- 9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):





9.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320038003400360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de novembro de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:114
86076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.11.10
09:27:24 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO DA CUNHA LOPES
Data: 07/11/2025 16:26:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAURICIO DA CUNHA LOPES
ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA
CONTRATADA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320038003400360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 168

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 616/2025****EXONERA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 24060/2025 em 10 de novembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, o servidor **FABIANO LOPES DA ROCHA** do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, Matrícula 009884, a partir de 10 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 10 de novembro de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 10 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1668093**Edital**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
003/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
HABITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 003/2025 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no cargo abaixo discriminado para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320038003400360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	NOME
01	IVANILDA APARECIDA DA SILVA TAVARES
02	LUCIMARA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CORDEIRO

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO

Classificação	NOME
01	PATRÍCIA HOLLUNDER HARDEVICK
02	TAINÁ PIMENTA SOUZA

Documentação Original:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- C.T.P.S;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Foto 3x4;
- Habilitação específica inerente ao cargo (comprovante de grau de instrução/Diploma/Pós/Doutorado);
- Número de conta salário na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão ou extrato que demonstre o nº da conta);
- Cartão Nacional do SUS;
- Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento);
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Extrato **atualizado** PIS/PASEP;
- Consulta de Qualificação Cadastral - eSocial (www.consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
- Formulário de Cadastramento Funcional.

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 10 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1667573**Contrato**

CONTRATO Nº078/2025 - PROC.
Nº22612/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0029

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: ML PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.000.297/0001-84.

fls. 169



Processo: 22612/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de novembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320039003400390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em **11/11/2025 13:59**

Checksum: **B014DC14998CF0DD7CC5E1C232270FAF58B24977FC1EEE93F24895AB0E46EF9C**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001541/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	022612/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Contrato	000078/2025
Origem	Dispensa Nº 000029/2025	Ficha	00975-250000000000
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000	CNPJ	49.000.297/0001-84
Fornecedor	ML PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Telefone	(27) 9997-1737
Endereço	RUA 07 DE SETEMBRO , Nº 42 - COLINA DO CRUZEIRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00009375	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA VENDA DOS SEGUINTE ESPAÇOS NAS MEDIDAS E QUANTIDADES ESTIMADAS:)] serviço de gerenciamento da venda dos seguintes espaços nas medidas aproximadas e quantidades estimadas: 01 - tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: tendas 03x03m - até 15 (quinze) unidades. 02 - tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: tendas 06x06m - até 11 (onze) unidades. 03 - tendas para comercialização de alimentos, bebidas, artesanatos e outros: tendas 10x10m - até 03 (três) unidades. 04 - espaço para ambulantes sem carrinho (algodão doce, brinquedos, etc) - até 10 (dez) unidades. 05 - espaço para ambulantes com carrinho (pipoca) - até 03 (três) unidades. 06 - espaço para ambulantes com carrinho (churros) - até 03 (três) unidades. 07 - espaço para foodtruck ou minifoodtruck (cachorro quente, lanches e derivados) - até 04 (quatro) unidades. 08 - área reservada com área de aproximadamente 1.500 m², para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros em espaço reservado - 01 (uma) unidade. 09 - galpão: espaço de um galpão com área coberta e cozinha para preparo e comercialização de alimentos, bebidas e outros - 01 (uma) unidade. 10 - barraca para comercialização de drink's:		SÇ	1,000	15.900,000 0	15.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001541/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	022612/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Contrato	000078/2025
Origem	Dispensa Nº 000029/2025	Ficha	00975-250000000000
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000	CNPJ	49.000.297/0001-84
Fornecedor	ML PRODUcoes E EVENTOS LTDA	Telefone	(27) 9997-1737
Endereço	RUA 07 DE SETEMBRO , Nº 42 - COLINA DO CRUZEIRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			barraca com cobertura de aproximadamente 30x10m - 01 (uma) unidade. 11 - espaço de aproximadamente 20x10m dentro da área coberta pelas tendas galgão para comercialização de choop - 01 (uma) unidade. 12 - camarotes para assistir a apresentação do rodeio show - até 45 (quarenta e cinco) unidades.					

Total Geral

15.900,00

Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento da venda de espaços para atender a 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, conforme solicitação de contratação nº 206/2025, conforme solicitação da Sec Municipal de Cultura e Turismo Vigência 31/12/2025

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 11/11/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **BARBARA GIESTAS ALVES PALMA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320038003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 173

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320038003700370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/11/2025 13:59

Checksum: **7C0D7BD8D408C3ED795F32AE576F05B1D647EA532C8C8B1B314D36023A45C68B**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 11/11/2025 14:00

Checksum: **47C7840B6FFF739ED97EFE51E4DC5C435094FF8DBC58D6597E63D0AEA6079360**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 11/11/2025 14:52

Checksum: **F562F1D2E30A275BD3E9EDDD16526C751AFAA6436EA4EEF3DDD36A9F1F05E2FB**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 15.900,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 15.900,00		

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VENDA DE ESPAÇO PARA A 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO.





Processo: 22612/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de novembro de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320039003800340032003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **11/11/2025 15:34**

Checksum: **A1902FB7F22E82D72DA170C9569ABE24B88001D439F1C277CFC19CB9EC6E5BBF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ES
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0004830/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0022612/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001541/2025
Tipo: Ordinário
Data : 11/11/2025
Valor : 15.900,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23597 - ML PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Bairro : COLINA DO CRUZEIRO
Endereço : R 07 DE SETEMBRO
Telefone Fixo: 2799971737
Celular:
CNPJ/CPF : 49.000.297/0001-84
Cidade : AFONSO CLAUDIO
UF : ES
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA VENDA DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÕES EM GERAL, A SEREM REALIZADAS NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO. SOLICITAÇÃO 206/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025 - CONTRATO 078/2025. PROCESSO 22612/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	16.410,50	Despesa Empenhada	15.900,00	Saldo Disponível	510,50
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	---------------

(quinze mil novecentos reais)

Reserva : 401/2025
Data : 06/11/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000029/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000029/2025
Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0022612/2025
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Gestão Nº 0000078/2025
Data Vencimento: 31/12/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	15.900,00
Total		15.900,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	15.900,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.900,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	15.900,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	15.900,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	15.900,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	15.900,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	15.900,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	15.900,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	15.900,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	15.900,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 11 de novembro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320038003800360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSERÇÃO: Webvite Pereira Vianna

E&L Contabilidade e Consultoria Eletrônica [S]

Page 1 of 1

ICP Brasil fls. 178
Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PIMENTA:11468076769 Data: 12/11/2025
E&L de Software Ltda